

Proc. Administrativo 14.338/2022

De: Carla S. - SMS-ADM

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

Data: 17/05/2022 às 11:24:14

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMS-ADM, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO CONTRATO RADIBEL

Vimos através do presente solicitar aditivo de meta e prazo de 90 (noventa) dias ao Contrato nº 332/2015 – Concorrência nº 02/2015, em nome de RADIBEL SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA., à partir da data de vencimento do contrato 18/05/2022.

Justifica-se o presente aditivo tendo em vista os casos expressivos de Dengue no município, causando um acúmulo de trabalho, conforme consta no boletim epidemiológico em anexo.

Justifica-se, também pela necessidade de se disponibilizar profissionais para a realização de exames de Raio X na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, conforme previsão é expressa em lei. Desta forma propiciando tempo hábil para execução de novo processo licitatório.

att.

—

Carla Rosângela Buratto Schroeder

Diretora Dpto. Administrativo

Anexos:

CND_Trabalhista_Radibel.pdf

Concordancia.pdf

CRF.pdf

Federal.pdf

Francisco_Beltrao_Dengue_2022.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Carla Rosângela Buratto Sc...	17/05/2022 11:26:42	1Doc CARLA ROSÂNGELA BURATTO SCHROEDER CPF 880.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F93F-293F-0406-8532**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.086.930/0001-51

Certidão nº: 2462843/2022

Expedição: 21/01/2022, às 16:58:17

Validade: 19/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.086.930/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

← Claudete Radibel



Hoje

🔒 As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

bom dia Claudete 11:00 ✓✓

estou terminando o termo para licitar
11:00 ✓✓

para tanto 11:00 ✓✓

precisamos aditivar mais 90 dias, visto
que o contrato de vcs está vencendo em
18/05 11:00 ✓✓preciso confirmar se vcs aceitam o
aditivo 11:01 ✓✓

Sim 11:12

Pode aditivar 11:13

obrigada 11:16 ✓✓

😊 Mensagem



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.086.930/0001-51
Razão Social: RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1207 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2022 a 13/06/2022

Certificação Número: 2022051501172608674732

Informação obtida em 17/05/2022 11:09:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.086.930/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:18 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: **12F0.A341.7CC5.6837**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DENGUE POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICA

SE 01 A 18 (02/01 A 07/05/22)

FRANCISCO BELTRÃO – PR



NOTIFICAÇÕES DE DENGUE POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICA

Semana	Notificações	Descartados	Confirmados	Em análise *
1	29	29	00	00
2	25	25	00	00
3	18	17	01	00
4	28	23	05	00
5	30	19	11	00
6	66	45	21	00
7	87	54	33	00
8	184	101	83	00
9	250	104	146	00
10	851	426	425	00
11	1.247	627	620	00
12	1.466	741	725	00
13	1.801	903	898	00
14	2.195	1.141	1.054	00
15	1.973	1.011	962	00
16	1.816	902	914	00
17	1.651	936	715	00
18	1.229	624	605	00
TOTAL	14.946	7.728	7.218	00

CASOS POSITIVOS NO PERÍODO

Autóctones	7.195
Importados	23
Total	7.218

DEFINIÇÕES:

- Caso autóctone: contraído na cidade onde a pessoa reside.
- Caso importado: contraído fora do município de residência.

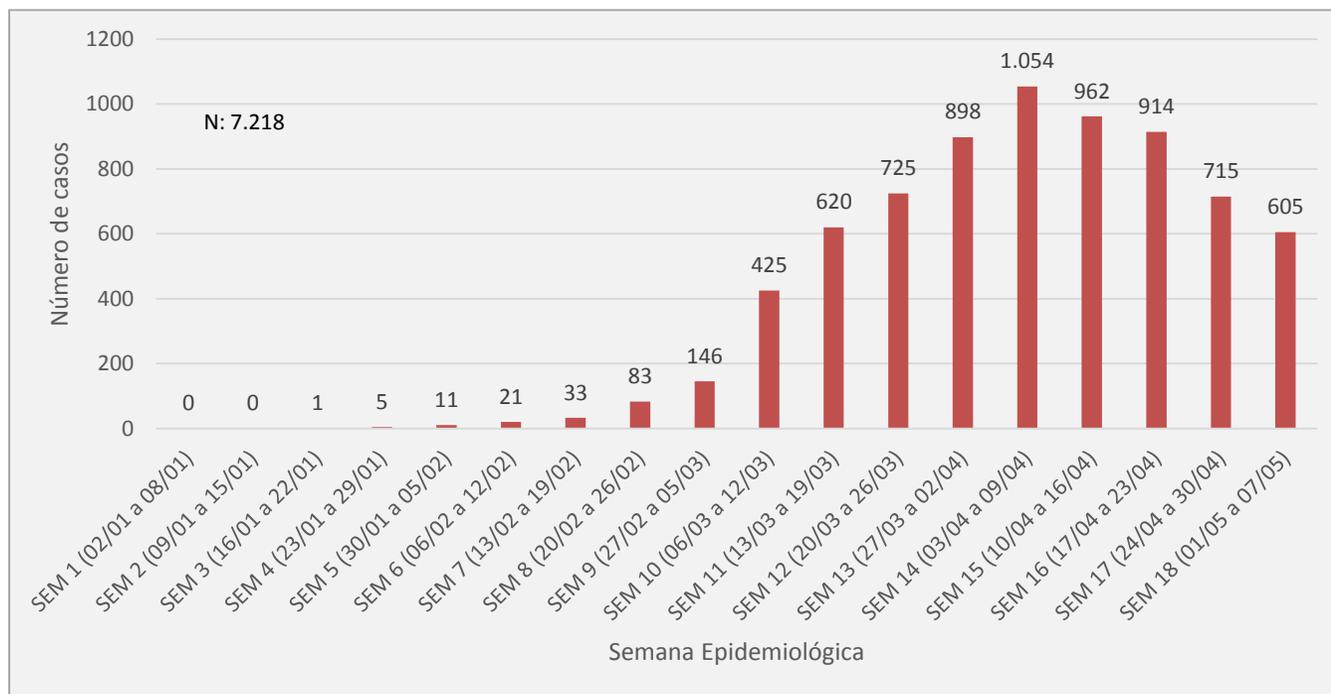
Esses dados podem sofrer alterações

SOROTIPO IDENTIFICADO NAS AMOSTRAS ANALISADAS:
DENGUE 1



* Em análise pelo laboratório central do estado (LACEN)

CASOS CONFIRMADOS POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICA - 2022 FRANCISCO BELTRÃO – PR (02/01 A 07/05/22)



Fonte: SINAN Dengue e planilha de acompanhamento de casos diários do município de Francisco Beltrão – PR

* Esses dados podem sofrer alterações.

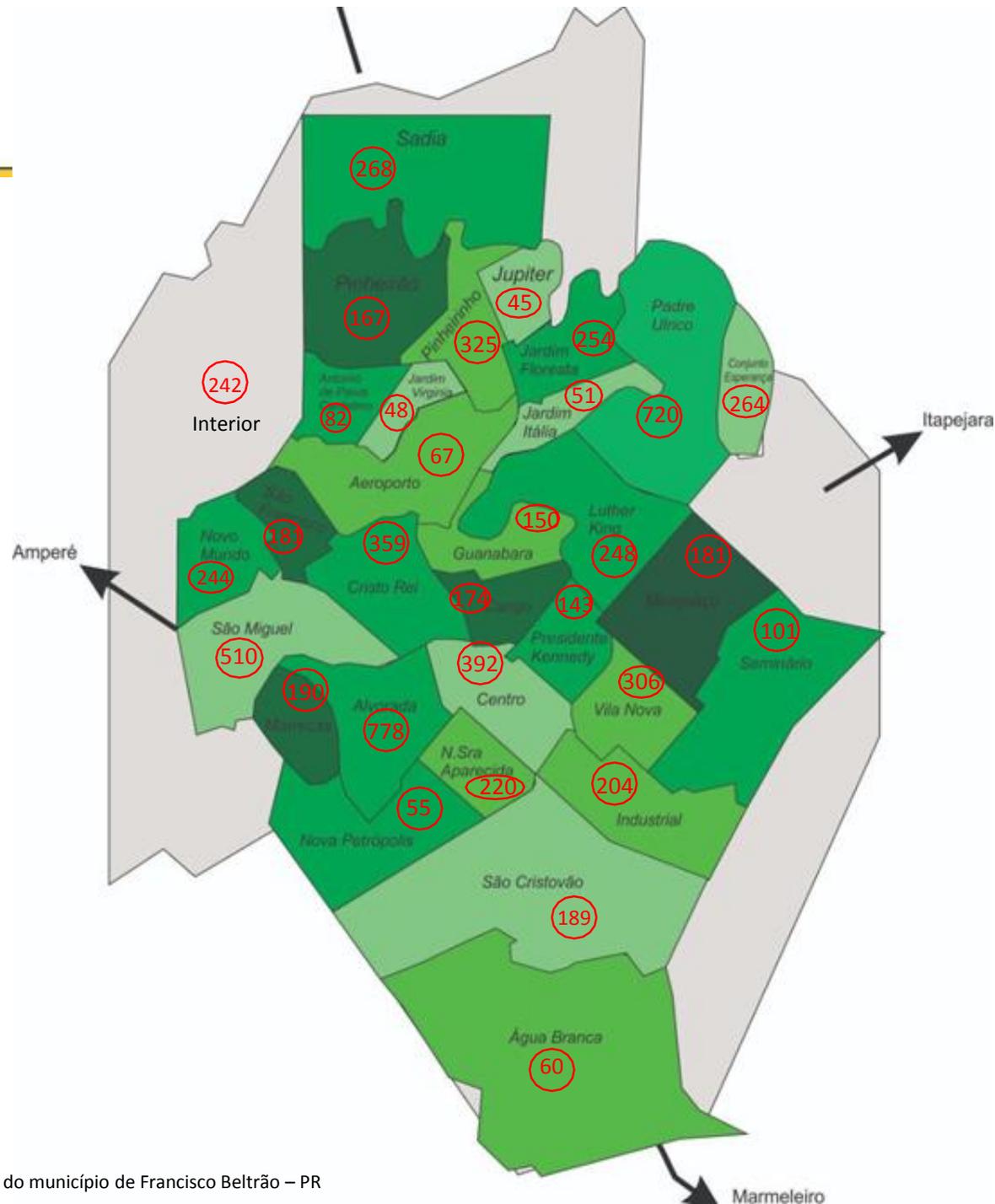


NOTIFICAÇÕES DE DENGUE POSITIVAS POR BAIRRO 2022

**Semanas
epidemiológicas:
01 a 18 (02/01 a
07/05)**

Legenda:

■ Casos confirmados



Notificados	14.946
Confirmados	7.218
Descartados	7.728
Em análise	00

DEFINIÇÕES:

-**Caso notificado:** paciente com suspeita de dengue que foi notificado na ficha do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) pelos serviços de saúde do município.

-**Caso confirmado:** paciente com confirmação de dengue por exame laboratorial.

-**Caso descartado:** paciente com caso descartado por exame laboratorial.

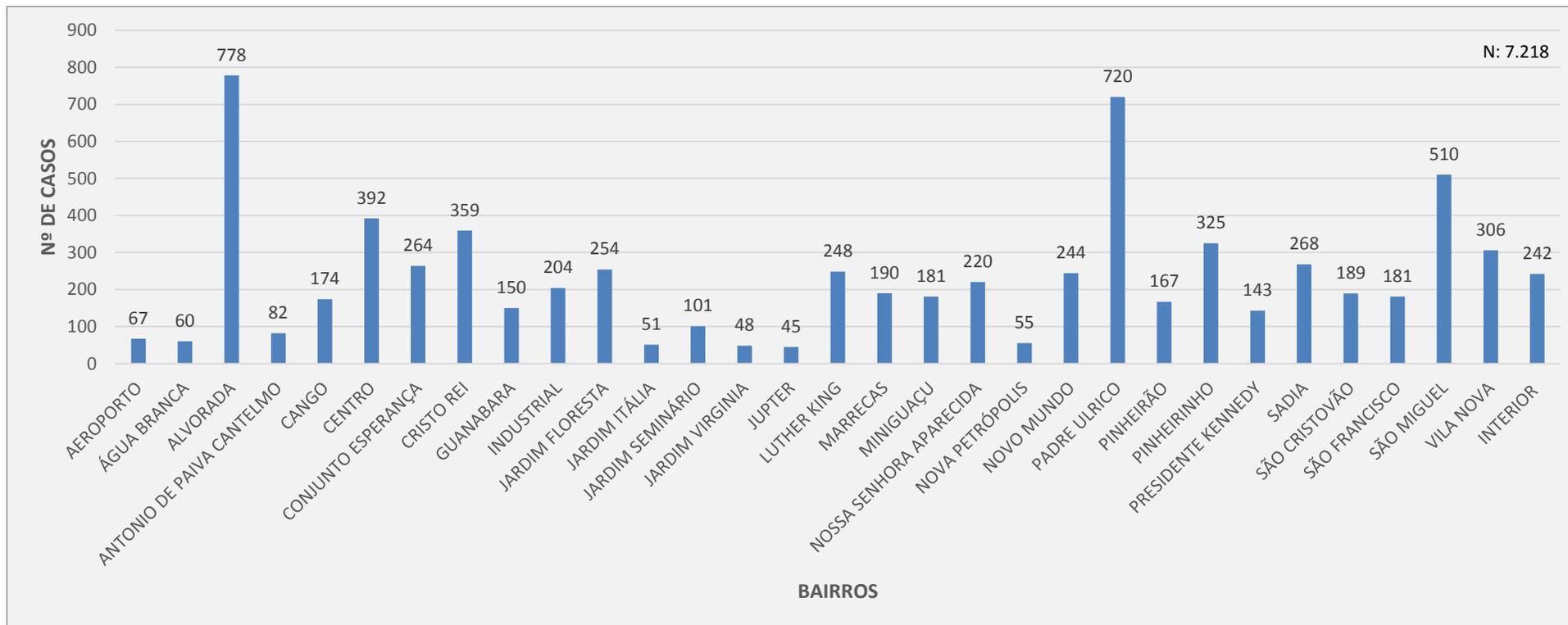
-**Em análise:** aguardando resultado de exame laboratorial do LACEN (Laboratório Central do Estado).



CASOS CONFIRMADOS POR BAIRRO - 2022

FRANCISCO BELTRÃO – PR

(02/01 A 07/05)



Fonte: SINAN Dengue e planilha de acompanhamento de casos diários do município de Francisco Beltrão – PR

* Esses dados podem sofrer alterações.



Proc. Administrativo 1- 14.338/2022

De: Bianca N. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 17/05/2022 às 13:36:42

Segue pedido de aditivo de de prazo (90 dias) e valor para análise e parecer jurídico.

Att.

—

Bianca Zanini Niclote
Auxiliar administrativo

Proc. Administrativo 2- 14.338/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 18/05/2022 às 10:03:57

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

–

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0698_2022_Proc_14338_Aditivo_de_Prazo_servico_continuo_examenes_de_imagem_Radibel_Servicos_de_Radiologia_Derrac

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Slongo Pegoraro Bõn...	18/05/2022 10:04:31	1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7986-32DF-DF57-7AA0**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0698/2022

PROCESSOS Nº : 14338/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADA : RADIBEL SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 332/2015, decorrente da Concorrência n.º 002/2015, firmado com a empresa **RADIBEL SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA Tipo II.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato, concordância da contratada e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de realização de exames de raio X em unidade de pronto atendimento 24 horas pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que são essenciais para as atividades de saúde à população e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

Vale ressaltar que o contrato originário dispõe em sua cláusula quarta, parágrafo único, a previsão de prorrogação do prazo, autorizando a Administração a realizar a prorrogação da vigência do contrato até o limite legal, uma vez que a lei assim a autoriza.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

Da análise dos autos, verifica-se que houve aditivos de prorrogação de prazo que, cumulados com o presente pedido, ultrapassam o limite legal permitido.

No entanto, excepcionalmente nos termos do art. 57, § 4º acima aludido, evidencia-se a razoabilidade da **DERRADEIRA** prorrogação do prazo em mais **90 (noventa) dias**,

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

somente para o fim de ser viabilizado o novo processo licitatório para o mesmo objeto, que encontra-se em fase de conclusão de elaboração.

Assim, tendo em vista que a interrupção desses serviços acarretaria em inúmeros transtornos à Administração Municipal e à população e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, evidencia-se a necessidade de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao caso de modo a garantir o cumprimento do interesse público com a efetivação da derradeira prorrogação pretendida.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação em 90 (noventa) dias do Contrato de Prestação de Serviços n.º 332/2015 (Concorrência n.º 002/2015), firmado com a empresa **RADIBEL SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA**, com a imediata deflagração de novo processo licitatório. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 90 (noventa) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 18 de maio de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”

Proc. Administrativo 3- 14.338/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

Data: 19/05/2022 às 07:42:54

Segue despacho 376 2022 para assinatura pelo Prefeito Municipal

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_376_2022_radibel.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	19/05/2022 10:42:43	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **069E-D0FB-17F7-8201**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 376/2022

PROCESSO N.º : 14.338/2022
REQUERENTE : RADIBEL SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 332/2015 – CONCORRÊNCIA N.º 002/2015
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X NA UPA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 332/2015, referente à prestação de serviços na realização de exames de Raios-X na UPA.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0698/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, excepcionalmente, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 332/2015, prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo e à Secretaria para que, entendendo necessário, deflagre novo certame.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 4- 14.338/2022

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 15/06/2023 às 10:09:17

Bom Dia!

Segue em anexo 15º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2015, para fins de arquivamento.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Anexos:

ADITIVO_N_15_PRAZO_E_VALOR_CONT_332_2015_RADIBEL.pdf

Publicacao_aditivo_15.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

15º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2015
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado à empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF 020.762.969-21.

CONTRATADA: **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME; Rua Minas Gerais nº 1207 Lote 04 Quadra 218, Bairro Alvorada - Francisco Beltrão CEP: 85.601-060, CNPJ nº 13.086.930/0001-51.**

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.338/2022.

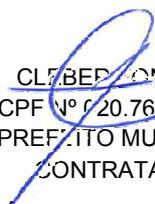
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 16 de agosto de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	03	26.850,00	80.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RADIBEL SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME
CONTRATADA
CLAUDETE FÁTIMA JANESKO SOARES
CPF Nº 588.729.149-49

mm. A concha deve possuir sulco central para vazão externa de partículas ou líquidos que possam ser depositados na superfície do assento da concha, também ser provida de segmentos de chapa de aço carbono com pintura epóxi para isolamento do atrito da concha com o piso em cada ponto de chumbamento, não permanecendo tais segmentos expostos às intempéries. Provida de seis nervuras dianteiras inferiores sob o assento com espessura mínima de 2,0 mm cada, uma nervuração central no sentido longitudinal perfazendo toda a área do contra assento, com espessura na porção traseira de 3,5 mm, gerando uma melhor performance mecânica para esta função. Diâmetro do orifício para passagem do chumbador de 10 mm, sendo quatro orifícios com nervurações de reforço para esta região, interligando os alojamentos dos chumbadores com a parede lateral inferior do assento da concha, tendo esta nervura espessura mínima de 2,0 mm e altura de 34 mm nos alojamentos dianteiros e altura de 44 mm nos traseiros. Tais alojamentos para os chumbadores apresentam altura mínima de 30 mm para os dianteiros e 33 mm para os traseiros, tendo ambos o diâmetro externo mínimo de 35 mm. Aspectos Dimensionais (mínimos): Largura do assento: 420 mm Profundidade total: 400 mm Profundidade útil do assento: 320 mm Altura total: 330 mm Altura do encosto: mínimo de 300 mm Altura total da borda frontal do assento: 100 mm Cores: Amarelo (50%) e Azul (50%) Incluso: serviços de instalação (mão de obra), acessórios (parafusos e arruelas) e limpeza final. Garantia de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.			
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 51.700,00			

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9A51FB50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME.**

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015 – Concorrência nº 02/2015.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14338/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 16 de agosto de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	03	26.850,00	80.550,00

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DAB3D316

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / DESCONTOS:

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME, CNPJ Nº 08.112.238/0001-10

Item	Especificação	Peça	Desconto final
01	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICAS CATERPILLAR 312-CL/320D E 320DL	PO	59,50%
		PR	74,50%
05	PEÇAS RATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	PO	61,50%
		PR	76,50%
12	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H e 120K	PO	59,50%
		PR	74,50%
13	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F e 938G	PO	60,50%
		PR	75,50%

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – CNPJ Nº 09.436.050/0001-90